

Jundiaí, 19 de maio de 1976

IMÓVEL.- UM LOTE DE TERRENO, sob nº 3 da Quadra "R", com a área de 3.614,00 ms2., medindo 30,00 ms. de frente para a Estrada dos Amendoins, s/n, Estancia Figueira Branca, no Município de Campo Limpo Paulista, desta comarca; 92,00 ms. do lado direito; 106,00 ms. do lado esquerdo e 51,00 ms. nos fundos, confrontando pela frente com a Estrada dos Amendoins; lado direito com o lote 2; no lado esquerdo com o lote 04 e nos fundos com o lote 27, contendo nesse terreno uma casa residencial com frente para a Estrada dos Amendoins, s/n.- PROPRIETÁRIOS.- PROPRIETÁRIOS.- ROQUE JOSÉ AGOSTINHO, casado, cic 041.301.108, servidor municipal, Jundiaí; ANTONIO LUIZ PESCE DE NARDI, solteiro, advogado, cic 165.128.208; JOSÉ ALVES BARBOSA, do comércio, casado, cic nº 241.686.888, residente em Itatiba; ALCÉBIAS GRANDIZOLI, casado, advogado, cic 037.531.408, Campo Limpo Paulista.- TÍTULO AQUISITIVO.- Transcrição aquisitiva nº 7.946, fls. 22, livro 3-D, deste cartório.- O Oficial, Belis Mendes Ribeiro.

R.1/1.559 - Nos termos do instrumento particular de contrato de venda e compra, mútuo com pacto adjeto de hipoteca e outras avenças datado de 30 de abril de 1.976, São Paulo, do imóvel constante da presente matrícula foi adquirido 75%, pois o restante, ou seja, 25%, já pertence ao ora comprador ROQUE JOSÉ AGOSTINHO, brasileiro, funcionário público, RG. nº 3.295.797, cic 041.301.708, casado sob o regime de comunhão de bens com MARIA CECILIA MUNHOZ AGOSTINHO, brasileira funcionária pública, RG 5.125.406, cic 278.753.188, residentes a Avenida Presidente Vargas, 275, Campo Limpo Paulista, por compra feita aos proprietários: ANTONIO LUIZ PESCE DE NARDI, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG 3.591.770, cic 165.128.208, residente a Rua Marechal Deodoro da Fonseca.

continua no verso

seca, 99, Jundiaí; JOSÉ ALVES BARBOSA, brasileiro, do comércio, RG 6.190.068, casado sob o regime de comunhão de bens com MARIA MARLI DANTAS BARBOSA, brasileira, senhora do lar, RG 8.678.152, cic 241.686.888, residentes e domiciliados em Santos Dumont nº 37) (rua), Itatiba e ALCEBIADES GRANDIZOLI brasileiro, advogado, RG3.014.254, casado sob o regime de comunhão de bens com CACILDA NASCIMENTO GRANDIZOLI, brasileira, do lar, RG 2.403.918, cic 037.531.408, residentes e domiciliados a Av. Presidente Vargas, 244, Campo Limpo Paulista, pelo preço de cr.\$ 450.000,00 (quatrocentos e cincoenta mil cruzeiros), sem condições.- Jundiaí, 19 de maio de 1.976.- O Oficial, Belio Mendes Ribeiro

R.2/1.559 - Nos termos do contrato retro mencionado, o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária em primeira, única e especial hipoteca pelos proprietários ROQUE JOSE AGOSTINHO e s/m MARIA CECILIA MUNHOZ AGOSTINHO, retro qualificados, ao COMIND SOCIEDADE ANONIMA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, CGC 61.775.672, matriz na Capital, sendo o valor do crédito de cr.\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a ser pago através de 180 (cento e oitenta prestações) mensais e consecutivas, sendo o valor da 1ª de cr.\$ 3.858,33, com juros de 10% a.a. de taxa nominal e taxa efetiva de 10,472% a.a.-. Jundiaí, 19 de maio de 1.976.- O Oficial, Belio Mendes Ribeiro

Av. 03 - LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Por ato do Exmº. Presidente do Banco Central do Brasil, datado de 19 de novembro de 1985, foi decretada a liquidação extrajudicial da COMIND

(continua na ficha 2)

S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, cujo termo legal foi fixado em 20 de setembro de 1985, conforme registro nº 123, fls. 47 do Livro 1, de REGISTRO DE COMUNICAÇÕES DE EMPRESAS EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Jundiaí, 10 de janeiro de 1986. O Of.-maior, Renato Chizotti (José Renato Chizotti).—

Av.4 - CANCELAMENTO/HIPOTECA - Nos termos do instrumento particular de quitação datado de 06 de junho de 1.990, em São Paulo (SP), por COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO em liquidação ordinária, neste ato devidamente representada, é a presente para constar o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R.2, desta matrícula. MICROFILME 105982. Jundiaí, 12 de outubro de 1.990. O Escrevente autorizado, Célio Alfredo Mendes (Célio Alfredo Mendes). -.-.-.-.-

R.5 - VENDA E COMPRA:— Nos termos da escritura de venda e compra, lavrada aos 28 de janeiro de 1991, Livro 101 fls. 173/175, pelo Tabelionato de Campo Limpo Paulista, o imóvel desta matrícula foi adquirido por 1) EDISON SERGIO PEREZ, brasileiro, do comércio, RG nº 3.564.805 e CIC nº 384.397.008-49, domiciliado à Rua Joaquim Marques Lisboa, nº 589, Vila Progresso, nesta cidade, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com SUELI GUIMARÃES PEREZ, brasileira, do lar, RG nº 6.172.586 e, 2) SUELI PEREZ DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, RG nº 3.557.015 e CIC nº 389.710.788-20, domiciliada à Rua Paulo Orozimbo, nº 693, 9º andar, Bairro da Aclimação, em São Paulo, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77 com ARMANDO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro eletrotécnico, RG nº 3.181.013, por compra feita aos proprietários RO-

segue-verso

matrícula

1.559

ficha

02

verso

ROQUE JOSÉ AGOSTINHO e sua mulher MARIA CECILIA MUNHOZ AGOSTINHO, ele funcionário público, RG nº 3.295.797 e CIC nº 041 301.708-72, ela funcionária pública, RG nº 5.125.406 e CIC nº 278.753.188-00, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, domiciliados à Avenida Presidente Vargas, nº 275, em Campo Limpo Paulista, pelo preço de R\$710.000,00 (VV. R\$715.964,66-UFESP/29.01.91).- Jundiaí, - - - 04 FEV. 1991

.- Micr. nº 107802 .- O escr. autorizado José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza). - - - - -

R.6 - RESERVA DE USUFRUTO:- Nos termos da escritura citada - (R.5), GERALDO PEREZ, administrador de empresas, RG nº 1.066 887 e sua mulher EDA FIORETTO PERES, do lar, RG nº 2.102.219 brasileiros, inscritos no CIC nº 004.352.188-82, domicilia-- dos à Rua Paulo Orozimbo, nº 693, Bairro da Aclimação, em -- São Paulo, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da lei 6515/77, reservaram para si, o usufruto do imó-- vel desta matrícula, pelo valor de R\$355.000,00 (VV. R\$ - - - \$357.982,33-UFESP/29.01.91).- Jundiaí, 04 FEV. 1991 . Micr.- nº 107802 .- O escr. autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (Jo-- sé Alfredo Fortarel Barboza). - - - - -

AV 07 - DOCUMENTO - Nos termos da escritura de renúncia de usufruto vitalício, lavrada aos 09 de fevereiro de 2007, livro 236, fls. 280/282, pelo Tabelionato de Notas de Campo Limpo Paulista, prenotada sob n. 227.947, aos 12/02/2007, instruída com cópia do Cadastro de Pessoa Física, expedido pela Secretaria da Receita Federal, procede-se esta para constar que a proprietária EDA FIORETTO PEREZ está inscrita no CPF sob n. 135.285.078-88. Jundiaí, 02 de março de 2007. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Digitado e averbado por Celso Amadori (Cléber Antônio Finardi, escrevente).-----

AV 08 - CANCELAMENTO USUFRUTO - Nos termos da escritura citada (AV 07), procede-se esta para constar o cancelamento do usufruto objeto do R 06, em virtude da renúncia da usufrutuária EDA FIORETTO PERES, também conhecida como EDA FIORETTO PEREZ e pelo falecimento de GERALDO PEREZ, conforme certidão de óbito, expedida aos 06 de fevereiro de 2007, livro C-147, fls. 140, sob n. 88144, pelo (continua na ficha n. 03)

MATRÍCULA
1.559

FICHA
03

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito – Liberdade, da Comarca da Capital, SP. Jundiaí, 02 de março de 2007. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Digitado e averbado por *Cléber Antônio Finardi* (Cléber Antônio Finardi, escrevente).-

AV 09 – ÁREA CONSTRUÍDA/NUMERAÇÃO PREDIAL – Nos termos do requerimento firmado no município de Campo Limpo Paulista, SP, aos 09 de fevereiro de 2007, pelo proprietário Edison Sérgio Perez, prenotado sob n. 227.948, aos 12/02/2007, instruído com certidão expedido pela municipalidade, procede-se esta para constar que o imóvel constante nesta matrícula, possui 184,00 m2 de área construída e mais 69,00 m2 de área de dependência, perfazendo um total de construção de 253,00 m2 e que a mesma localiza-se sob n. **100 da ESTRADA DOS AMENDOINS**. Jundiaí, 02 de março de 2007. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Digitado e averbado por *Cléber Antônio Finardi* (Cléber Antônio Finardi, escrevente).-----

AV 10 – RECADASTRO – Procede-se esta para constar que o imóvel desta matrícula foi recadastrado na Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista, sob n. **03.071.003.001**. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 02 de março de 2007. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Digitado e averbado por *Cléber Antônio Finardi* (Cléber Antônio Finardi, escrevente).-----

AV 11 – DIVÓRCIO – Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação-SFH, firmado nesta cidade, aos 20 de abril de 2007, prenotado sob número 229.794 em 23/04/2007, e conforme AV 02 feita aos 10 de abril de 2006, na matrícula número 87.645, deste cartório, é a presente para constar o divórcio do casal Armando Gomes de Oliveira e Sueli Perez de Oliveira, nos termos da sentença proferida nos autos do processo n. 00.570635-1, continuando ela a usar o nome de casada **SUELI PEREZ DE OLIVEIRA**. Jundiaí, 02 de maio de 2007. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Digitado e averbado por *José Alfredo Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-----

AV 12 – CPF ATUAL – Nos termos do contrato citado (AV 11), instruído com documentos devidos, é a presente para constar que Sueli Perez de Oliveira, é portadora do CPF n. 207.047.558-15 e Sueli Guimarães Peres, é portadora do CPF n. 120.366.198-35. Jundiaí, 02 de maio de 2007. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Digitado e averbado por *José Alfredo Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-----

R 13 – VENDA E COMPRA - Nos termos do contrato citado (AV 11), o imóvel desta matrícula foi adquirido por **AUGUSTO CAROLEI FILHO**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, nascido em 08/02/1960, gerente, RG n. 7.632.430-8-SSP/SP, CPF n. 004.297.558-13, e sua mulher **MARIA LÚCIA GUEDES CAROLEI**, brasileira, nascida em 04/08/1953, do lar, RG número
(continua no verso)

MATRÍCULA
1.559

FOLHA
03
VERSO

8.330.672-9-SSP/SP e CPF n. 625.786.188-87, domiciliados na Avenida Miguel Estefano, 690, apt. 16, em São Paulo, por compra feita aos proprietários 1) **SUELI PEREZ DE OLIVEIRA**, RG n. 3.557.015-5-SSP/SP; 2) **EDISON SERGIO PEREZ**, RG n. 3.564.805-3-SSP/SP e sua mulher **SUELI GUIMARÃES PEREZ**, RG n. 6.172.586-9-SSP/SP e, 3) **ARMANDO GOMES DE OLIVEIRA**, já qualificados, pelo preço de R\$ 140.000,00. Jundiaí, 02 de maio de 2007. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Digitado e registrado por *José Alfredo Fortarel Barboza* - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-----

R 14 – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Nos termos do contrato citado (**AV 11**), o imóvel desta matrícula, foi constituído em propriedade fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, devidamente representada, com o escopo de garantia do financiamento por este concedido aos proprietários **AUGUSTO CAROLEI FILHO** e sua mulher **MARIA LÚCIA GUEDES CAROLEI**, já qualificados, no valor de R\$ 112.000,00, a ser amortizado em 240 parcelas mensais, com taxa de juros anual nominal de 10,9350% e efetiva de 11,5000%, vencendo o primeiro encargo mensal aos 20 de maio de 2007, e foi estipulado prazo de carência de 60 dias contados do vencimento do 1º encargo mensal vencido e não pago, nos termos do art. 26 parágrafo 2º da citada lei. Para os efeitos do artigo 24, inciso VI, da citada lei este imóvel foi avaliado em R\$ 160.000,00. Integra o presente registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes do referido título. Jundiaí, 02 de maio de 2007. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Digitado e registrado por *José Alfredo Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-----

AV 15 – CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – Protocolo n. 238.683, em 28/02/2008. Nos termos da autorização para cancelamento da propriedade fiduciária – financiamento de crédito imobiliário, firmado nesta cidade, aos 28 de fevereiro de 2008, é a presente para constar o cancelamento da propriedade fiduciária objeto do **R 14** desta matrícula, no valor de R\$ 112.000,00. Jundiaí, 14 de março de 2008. Conferido por Leandro Michel Bressan. Digitado e averbado por *Edson Alexandre Gallera* (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####